

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

O Vereador que ao final subscreve, com fulcro no art. 161, §1º, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve propor:

**Emenda substitutiva nº 01**  
**Ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2021**

O art. 38 do Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, passará a constar com a seguinte redação:

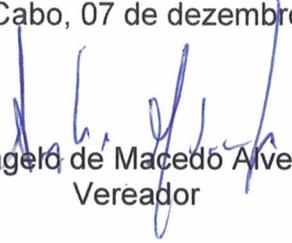
*“Art. 38 – O Poder Executivo, observada a participação popular, elaborará projeto de lei a ser remetido ao Poder legislativo para a disciplina específica da área do Pontal do Atalaia, com o objetivo de preservar o meio ambiente e prevenir o crescente adensamento urbano, devendo ser considerado que o Pontal do Atalaia é fracionado em áreas de Unidade de Conservação integral e suas Zonas de Amortecimento e costão rochoso sobreposto a UC federal.*

*§1º - O município deverá manter em sua lei de uso e ocupação do solo a área edificante como Zona de Desenvolvimento Sustentável (ZEDS), tolerando, em regra, apenas edificações unifamiliares, pousadas e serviços de pequeno porte voltados ao turismo, salvaguardando as áreas ditas como especiais na 7ª alteração do Loteamento Pontal do Atalaia, onde nas áreas especiais, serão permitidas hotelaria de médio porte e edificações multifamiliares.*

*§2º - o projeto deverá considerar as restrições ambientais aplicáveis ao local e bem assim ser fundamentado em estudo técnico, definidor da capacidade de suporte do Pontal do Atalaia, especialmente em relação a parcelamento do solo, edificações, moradias, saneamento básico, coleta de lixo, sanitários para atender turistas e trabalhadores, circulação, vagas para guarda e estacionamento, uso de veículos automotivos e implantação de ciclovia para atender a demandas de transporte.*

*§3º - A elaboração do documento exigido no parágrafo anterior não exclui a realização de estudo de Impacto Ambiental ou de Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos deste Plano Diretor.”*

Arraial do Cabo, 07 de dezembro de 2021

  
Ângelo de Macedo Alves  
Vereador